PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 311/90.

A Câmara Municipal de Arantina aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo, autorizado a construir uma sala de aula e um banheiro, na Escola Municipal João Carvalho de oliveira, na zona rural do Espinho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 21 de Setembro de 1990.

Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Adair Leopoldino da Silva
Secretário